



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

### **DECRETO EXECUTIVO N° 022/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

- considerando a Lei Municipal nº2658/2010, de 27 de outubro de 2010, que institui ponto facultativo nas repartições públicas do Município;
- considerando as comemorações de carnaval;
- considerando que não haverá expediente nas agências bancárias.

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** - Ponto Facultativo nas repartições municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, respectivamente, segunda e terça-feira de carnaval.

**Art. 2.º** - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

**§ 1º.** São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde ou cidadania e assistência social e os serviços cemiteriais.

**§ 2º.** Os trabalhos realizados nesse dia não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação prévia.

**Art. 3º** - Todos os débitos para com o erário municipal, vincentes nestas datas, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 07 de fevereiro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO